



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.341/2021 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 22 de outubro de 2021.

Referente: **Requerimento nº 316/2021**
14ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
3055/2021

DATA / HORA
04/11/2021 16:16:55

USUÁRIO
diná

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 316/2021**, de autoria do Nobre Vereador Mancel Pereira Filho, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana por meio de seu **OFÍCIO INTERNO SMSU Nº 024/2.021**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

CAJAMAR 18 DE OUTUBRO DE 2.021

OFÍCIO INTERNO SMSU Nº 024/2.021

AO
DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

REFERENTE: MEMORANDO Nº 2.573/2021- DTL/SMG
ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 316/2021

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em

18 OUT 2021

Nilza Ann
Recebido Por 15.25
Horas

Prezada,

Considerando o requerimento nº 316/2021 do **Nobre Vereador Manoel Pereira Filho e assinado pelos demais Vereadores** com referência à Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando a Pandemia do Novo Coronavírus;

Esclarecemos que em meados de agosto de 2.019, foi solicitado pela Secretaria de Segurança Urbana, abertura de diversos Processos Administrativos para verificação de atendimento aos requisitos para Progressão de Classe dos Servidores da Guarda Civil Municipal de Cajamar, em atendimento a LC 165/18.

Após análise dos referidos processos, alguns GCM's não concordaram com sua classificação e apresentaram recurso a Autoridade Superior.

Na data de 22/10/2.019 o Excelentíssimo Prefeito do Município de Cajamar, nos autos do Processo Administrativo 9.764/2.019, acolheu os argumentos e delimitou as datas para análise dos requisitos para progressão de Classe dos GCM's, por consequência anulou toda análise do plano de carreira dos Guardas Civis Municipais.

Os autos voltaram conclusos para Secretaria Municipal de Segurança Urbana para uma nova análise, conforme determinação do Excelentíssimo Prefeito.

Em meados de novembro de 2.019, os Servidores da Guarda Civil Municipal, foram novamente cientificados sobre o atendimento aos requisitos para progressão de classe, em janeiro de 2.020 foram exarados pareceres jurídicos para prosseguimento dos trâmites legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

Apesar de novamente alguns GCM's apresentarem recursos por não concordarem com sua classificação.

Em 17/03/2.020 foi publicado o primeiro Decreto Municipal sobre a Pandemia do Novo Coronavírus.

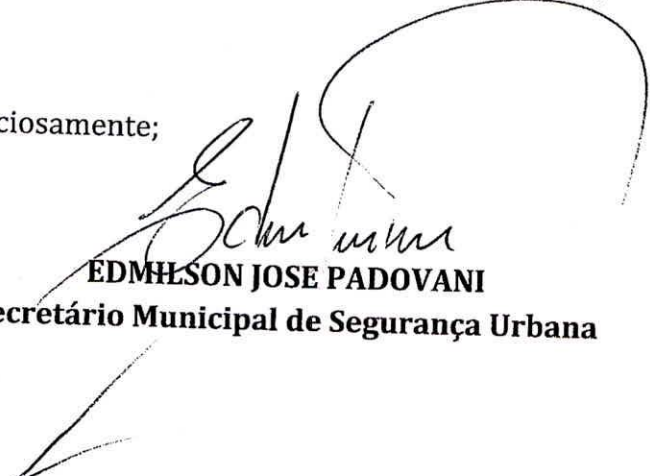
Em 27/05/2.020 foi publicada a Lei Complementar Federal nº 173, que versava sobre a Pandemia do Novo Coronavírus e a contenção de gastos para todos os Órgãos da Administração Pública.

Na data de 07/07/2.020 a Associação dos Guardas Civis Municipais de Cajamar/SP, protocolou uma notificação extrajudicial solicitação a implatação da referida progressão de Classe, sendo exarado parecer jurídico pela impossibilidade momentânea.

Portanto estamos realizando estudos para implementação do plano de carreira da Guarda Civil Municipal de Cajamar.

Aproveito a oportunidade para renovar as expressões de estima e consideração.

Atenciosamente;



EDMILSON JOSE PADOVANI
Secretário Municipal de Segurança Urbana



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação úr
na 14ª sessão Ordinária
com 14 (Catorze) votos favoráveis
e 0 (Zero) votos contrários
em 29/09/2021

REQUERIMENTO Nº 316 / 2021

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Saulo Anderson Rodrigues
Presidente

Requeiro dentro das normas regimentais da Casa, após deliberação do plenário, que o Sr. Prefeito Municipal, informe a esta Casa de Leis acerca do Estatuto da Guarda Municipal (Lei Complementar nº 165/18) que iniciou sua vigência em 01 de Janeiro de 2019, instituindo questões como o Programa de Carreira da Guarda Municipal. Requer-se que seja informado, de forma fundamentada, e com embasamento em informações concretas, qual a dificuldade na implantação do referido diploma normativo ora em comento e quais questões versam a impossibilitar sua implantação, sejam ações de inconstitucionalidade, entre outras, remetendo-se cópias destas. Aguarda-se as informações requeridas e necessárias.

JUSTIFICATIVA

Justifico o pedido em face do dever-poder fiscalizatório dos vereadores.

Sabe-se que a GMC de Cajamar presta importante trabalho em prol da segurança pública e da sociedade cajamarense, sendo importante braço de proteção do cordão social, e da sociedade como um todo, garantindo a paz e tranquilidade, realizando verdadeiro trabalho heroico dia a dia em prol dos cajamarenses.

Referida LEI COMPLEMENTAR supramencionada tem importante papel em tornar o programa de carreira efetivo e de forma a valorizar os profissionais da GUARDA MUNICIPAL DE CAJAMAR, de forma a valorizar estes importantes profissionais que dedicam suas vidas em prol da sociedade Cajamarense.

A Lei ainda realizará verdadeira justiça a estes profissionais através do programa normativo por ela instituído.

Assim, apresenta-se o presente requerimento com a finalidade de conhecer melhor a situação e contribuir com este Governo que vem realizando importante trabalho em prol do Progresso de Nossa Cidade e de Nosso Povo.

Nossos votos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência e nossos votos de diuturno sucesso na condução do Poder Executivo Municipal.

Plenário Waldomiro dos Santos, 08/09/2021


MANOEL PEREIRA FILHO
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROCOLO
2530/2021

DATA / HORA
09/09/2021 15:57:31

USUÁRIO
dinã

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em
08/09/2021

Manoel Pereira
Recebido por 11:30
HS